



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
CAMPUS ALEGRETE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

NORMATIVA INTERNA 01/2022

APROVEITAMENTO DE CRÉDITOS

Art 1º - Os créditos em componentes curriculares necessários para a integralização curricular no PPGEE poderão ser aproveitados através da validação de componentes curriculares cursadas pelo discente anteriormente ao seu ingresso no PPGEE, seguindo os critérios definidos nesta resolução interna.

Art 2º - Componentes curriculares cursadas pelo discente, nos últimos 6 anos, em outro programa de pós-graduação credenciado pela CAPES na área de Engenharias IV, serão aproveitadas de forma direta.

Art 3º - Componentes curriculares cursadas pelo discente, nos últimos 6 anos, em outro programa de pós-graduação credenciado pela CAPES, tendo afinidade com as linhas de pesquisa do PPGEE poderão ser aproveitadas a critério do Conselho do Programa.

Parágrafo único: o orientador do respectivo discente deverá fornecer um parecer ao Conselho do Programa demonstrando ser favorável ou não favorável ao aproveitamento de créditos pelo discente.

Art 4º - Componentes curriculares cursadas como aluno especial no PPGEE, nos últimos 6 anos, serão aproveitadas automaticamente pelo programa.

Parágrafo único: cabe ao discente encaminhar a solicitação ao coordenador do PPGEE.

Art 5º - Para aproveitamento de créditos de componentes curriculares, os seguintes critérios devem ser observados:

- I. A componente de Estudos Dirigidos I não poderá ser aproveitada;
- II. A atribuição de créditos aproveitados considera a equivalência de 1 (um) crédito do PPGEE para cada 15 horas-aula da componente curricular cursada;
- III. Para efeito de coeficiente de rendimento do PPGEE, será considerada a nota original da disciplina. Caso a nota seja quantitativa, a seguinte tabela de conversão será utilizada:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
CAMPUS ALEGRETE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

Nota quantitativa	Coefficiente Atribuído
$6 \leq \text{nota} < 7$	C
$7 \leq \text{nota} < 8,5$	B
$8,5 \leq \text{nota} \leq 10$	A

Art 6° - O aproveitamento de créditos de componentes curriculares considera também os seguintes itens executados após o seu ingresso como aluno regular do PPGEE:

- I. Participação do aluno em mini-cursos da área.
- II. Publicação de artigo publicado como autor principal, na área de pesquisa, em congresso internacional.
- III. Publicação de artigo publicado como autor principal, na área de pesquisa, em em periódicos com avaliação Qualis-CAPES A na área de Engenharias IV.
- IV. Disciplinas cursadas em outros programas enquanto aluno do PPGEE devem ter autorização prévia do Conselho do Programa e parecer emitido pelo orientador do discente.

§ 1 O aproveitamento de mini-cursos na área é limitado ao total de 2 (dois) créditos, sendo atribuído 1 crédito para cada 15 horas de curso. O discente deverá solicitar autorização de validação prévia ao Conselho do Programa.

§ 2 Cada artigo publicado em congresso internacional terá equivalência a 1 crédito, sem limite de créditos para o aproveitamento.

§ 3 A equivalência apresentada na tabela seguinte será considerada para o aproveitamento de créditos de artigos publicados em periódicos, sem limite de créditos para o aproveitamento:

Qualis Capes na Área de Engenharias IV	Créditos por Artigo
A1	4
A2	3
A3	2
A4	1



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
CAMPUS ALEGRETE
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA ELÉTRICA

Art 7° - A solicitação de aproveitamento de créditos deve ser encaminhada pelo discente via formulário específico divulgado no site do PPGEE.

Art 8° - Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho do PPGEE.